



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO N° 521/18

PROTOCOLO N° 14.503.364-0

DATA: 07/03/17

PARECER CEE/BICAMERAL N° 142/18

APROVADO EM 08/11/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO SANTA CRUZ – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do
Ensino Médio.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

*EMENTA: Renovação do reconhecimento. Observância à
Deliberação nº 03/13 – CEE/PR. Parecer favorável com
determinação.*

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelos ofícios n°s 776/18 e 775/18–Sued/Seed, de 04/06/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, de interesse do Colégio Santa Cruz – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Maringá, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Praça 07 de Setembro, n° 126, do município de Maringá. É mantido pela Associação Civil Carmelitas da Caridade e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n° 1733/18, de 02/05/18, pelo prazo de dez anos, de 11/10/17 a 11/10/27. (fl. 386)

O Ensino Fundamental obteve a autorização de funcionamento do curso, por meio do Decreto n° 574/79, de 31/05/79 e pela Resolução Secretarial n° 1880/08, de 08/05/08 e foi reconhecido pela Resolução Secretarial n° 5041/13, de 06/11/13, com base no Parecer CEE/CEIF n° 137/13, de 09/09/13, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/13 a 31/12/17. (fl. 306)



PROCESSO N° 521/18

O Ensino Médio obteve a autorização de funcionamento do curso, por meio da Resolução Secretarial n° 2939/84, de 11/05/84 e foi reconhecido pela Resolução Secretarial n° 820/85, de 27/02/85. A renovação do reconhecimento do curso foi concedida pela Resolução Secretarial n° 5788/13, de 13/12/13, com base no Parecer CEE/CEMEP n° 462/13, de 10/10/13, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/13 a 31/12/17. (fl. 222)

A Comissão de Verificação, instituída pelos Atos Administrativos n°s 301/17 e 300/17, de 28/09/17, do NRE de Maringá, após verificação *in loco*, emitiu laudos técnicos, em 11/12/17, pelos quais constatou a existência de condições para a renovação do reconhecimento dos cursos. (fls. 333 e 346, 240 e 251).

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/SEED, pelos Pareceres n°s 1711/18 e 1712/18, de 28/05/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. (fls. 389 e 294)

Ao protocolado foram anexados a Vida Legal da instituição de ensino e quadro de avaliação interna dos cursos, às fls. 394 a 399.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 12, da Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, emitiu Relatórios Circunstanciados, contendo as seguintes informações:

Foram realizadas **Melhorias e ou Modificações no Prédio** em todo espaço físico da instituição: nas salas de aula, criação de sala de dança, adequação do refeitório da Educação Infantil, manutenções periódicas de pintura e consertos/trocas em geral dos mobiliários, pátio, banheiros, demais dependências e jardinagem. (...)



PROCESSO N° 521/18

Infraestrutura física e administrativa da instituição: conta com 8.570,98 m² de área construída, como corpo do Colégio e mais 452,92m² que compreende a praça de alimentação, eventos e lazer, uma sala de aula construída sobre uma árvore (casinha da árvore) com acesso por uma passarela externa coberta com 45m². (...)

Espaço para Educação Física ou Recreação: uma quadra esportiva de 836m², ginásio de esportes com 1.672m², 01 Salão de Eventos com 193,50m², Vila Vedruna e Parque Infantil com 65,68m². (...)

Laboratórios: 01 de Química/Física com 87,21m²; **01 de Biologia e Ciências** com 78,30m². (...)

Laboratório de Informática: possui 109,20m² e mais duas salas, em anexo, uma para utilização de alunos e outra de professores, compreendendo 173m² de construção. (...)

Espaços para leitura: Biblioteca medindo 105,84m², **Sala de Leitura:** na "Casa da Árvore" com 45m². (...)

Acessibilidade disponível na escola: a instituição apresenta plataforma elevatória, rampas e corrimões nas entradas para alunos, pais professores, funcionários e visitantes, rampas com corrimões e emborrachadas que dão acesso ao Ginásio de Esportes e galerias da instituição e possui banheiros adaptados.(...)

Os **Laboratórios Biologia, Química e Física** contemplam um espaço específico com materiais para o estudo das ciências naturais (...). O **Laboratório de Biologia/Ciências Naturais** possui um laboratorista que colabora na organização e seleção de materiais a serem utilizados, previamente selecionados pelo professor da respectiva disciplina.(...) Observou-se que a Instituição de Ensino entende que o uso de experimentos nas aulas de ciências constitui uma relevante ferramenta no processo de aprendizagem dos educandos, propiciando compreender a teoria, por isso é preciso experimentá-la. (...)

O Laboratório de atividades tecnológicas é adequado, possui número de máquinas suficientes ao número de alunos atendidos. (...)

Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros: de 20/11/17, é valido até 14/11/18.

Licença Sanitária: n° 3079/17, de 07/12/17, válido até 07/12/18, e enquanto atender as exigências da legislação em vigor.

Recursos Materiais e Tecnológicos: A Instituição de Ensino possui boa quantidade de recursos materiais e tecnológicos oportunizando o acesso aos alunos e professores nos diferentes ambientes da escola. As salas de aula dispõem de recursos tecnológicos como equipe Multimídia, ar-condicionado, máquinas de xerox, projetores e computadores.



PROCESSO N° 521/18

A **Avaliação Interna dos Cursos**, às fls. 85 e 84, consta no quadro abaixo:

Ensino Fundamental

Ano/Série	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes				
	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2017
6º ano	192	162	144	198	176	00	00	00	00	00	05	03	02	04	07	01	02	03	00	00	186	157	139	194	169
7º ano	154	182	158	153	198	00	00	00	00	00	02	04	06	02	04	00	00	01	01	01	152	178	151	150	193
8º ano	220	159	191	172	154	00	00	00	00	00	07	04	04	07	04	01	01	00	02	01	212	154	187	163	149
9º ano	225	214	178	202	166	00	00	00	00	00	10	04	06	04	06	01	03	02	01	03	214	207	170	197	157

Ensino Médio

	Série	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes				
		2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017	2013	2014	2015	2016	2017
ENSINO MÉDIO	1ª	67	67	87	47	70	0	0	0	0	0	06	01	06	02	04	08	09	13	02	03	53	57	68	43	63
	2ª	90	49	59	62	44	0	0	0	0	0	10	01	02	04	00	04	01	02	00	03	76	47	55	58	41
	3ª	59	78	43	52	59	0	0	0	0	0	02	04	02	00	01	02	01	00	00	00	55	73	41	52	58

Incluir o total/ano de alunos para o curso de Ensino Médio da instituição de ensino, período dos últimos 05 (cinco) anos.

A Chefia do NRE de Maringá, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 11/12/17, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fls. 347 e 252)

Na análise dos Relatórios Circunstanciados da Comissão de Verificação, constatou-se que as Matrizes Curriculares, fls. 330 e 238, são parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas. Corpo docente, fls. 343 e 248, está habilitado para as disciplinas indicadas, em atendimento ao inciso III, do art. 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.



PROCESSO N° 521/18

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento dos cursos.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Santa Cruz – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Maringá, mantido pela Associação Civil Carmelitas da Caridade, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22, conforme a Deliberação n° 03/13-CEE/PR;

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Santa Cruz – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Maringá, mantido pela Associação Civil Carmelitas da Caridade, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22, conforme a Deliberação n° 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do laudo da Vigilância Sanitária e do Certificado do Corpo de Bombeiros.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento dos cursos.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento dos cursos;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Carlos Eduardo Sanches
Relator



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO N° 521/18

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 08 de novembro de 2018.

Oscar Alves
Presidente do CEE/PR